

LEI MUNICIPAL N°524/98 DE 08 DE JUNHO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR CONVÊNIO OU CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, PARA A EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES MÚLTIPLAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulo a seguinte **LEI**:

Art. 1º -Fica o Executivo autorizado a firmar convênio ou consórcio com um ou mais dos Municípios vizinhos, Erval Grande, Benjamin Constant do Sul e São Valentim, para em conjunto, executarem atividades múltiplas, de interesse das comunidades.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 08 DE JUNHO DE 1998.

**EL SOM JOSE PELIN
SECRETARIO**